



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 714/2004

**AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITA
PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

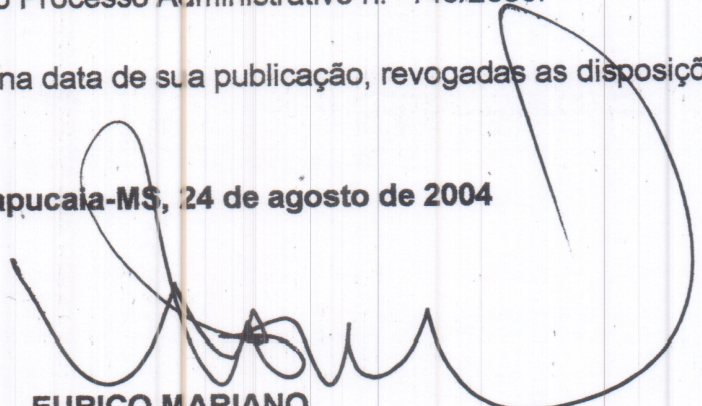
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **ARMANDO FERNANDES DE CASTRO**, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 1.202.266-SSP/PR, CPF n.º 013.016.249-34, residente nesta cidade, através de escritura pública, o imóvel urbano identificado pelo lote n.º 01, da quadra "N", medindo 12,50m x 30,00m, área de 375,00m², localizado no Jardim Tremembé, desta cidade, de sua propriedade, conforme Matrícula n.º 14.147, do Registro de Imóveis da Comarca de Amambai-MS.

Art. 2º O imóvel objeto desta lei está avaliado por R\$ 8.066,25 (oito mil, sessenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n.º 574/2000, de 07.7.2000, na parte que se refere ao imóvel objeto desta lei, bem como fica considerado nulo o Título Definitivo n.º 021/2000, expedido em função do Processo Administrativo n.º 149/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 24 de agosto de 2004


EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 24.08.2004

LEI MUNICIPAL N.º 714/2004

AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Fica sabido que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **ARMANDO FERNANDES DE CASTRILHO**, brasileiro, casado, agricultor, RG n.º 1.204.216-8/SP/PR, CPF n.º 013.016.249-34, residente nesta cidade, através de escritura pública, o imóvel aqui identificado pelo lote n.º 011 da quadra 7, medindo 12,50m x 30,00m, área de 375,00 m², localizado no Jardim Teófilo, cidade de Cordeiros, de sua propriedade, conforme Mat. n.º 14.147, do Registro de Imóveis da Comarca de Anambá, MS.

Art. 2.º O imóvel objeto desta Lei está avaliado por R\$ 2.000,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 574/2000, de 07.7.2000, na parte que se refere ao imóvel objeto desta Lei, bem como fica considerado nulo o Auto de Injunção n.º 021/2000, expedido em favor do Poder Executivo Administrativo n.º 149/2000.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiros, 24 de agosto de 2004

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 24.08.2004